

## LEI Nº 5.966, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Dá nova redação ao § 1º, do art. 6º da Lei Municipal nº 3.646/2000, que Instituiu o Sistema de Controle Interno.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 6º da Lei Municipal nº 3.646/2000, que Instituiu o Sistema de Controle Interno, alterada pelas Leis Municipais de nºs 3.674/2001 e 3.981/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Ficam criadas três gratificações especiais, destinadas aos Auxiliares da Unidade Central de Controle Interno, no valor de R\$ 612,94 (seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2010.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de Março de 2010.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO**  
Secretária de Administração